MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE EQUIPAMENTOS PARA COPA E PROTOCOLO DA CODEVASF/SEDE, EM BRASÍLIA/DF.

AGOSTO/2024

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
4 LOCAL DE ENTREGA 5
5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 5
6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 5
8 PROPOSTA 6
9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 6
10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 7
12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8
13 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 8
14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 8
15 MULTAS 9
16 GARANTIA DE EXECUÇÃO 9
17 FISCALIZAÇÃO 10
18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 10
19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 11
20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 12
22 GARANTIA DOS MATERIAIS 12
23 MATRIZ DE RISCOS 12
24 CONDIÇÕES GERAIS 13
25 ANEXOS 13

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos para copa e protocolo da CODEVASF/Sede, em Brasília/DF, distribuídos em 12 itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	CAT	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT
1	479243	Forno Microondas 31L	un	10	R$ 772,46	R$ 7.724,60
2	472879	Refrigerador Geladeira 375L	un	4	R$ 3.292,72	R$ 13.170,88
3	431266	Frigobar 120L	un	10	R$ 1.387,12	R$ 13.871,20
4	398697	Cafeteira elétrica industrial	un	5	R$ 1.022,70	R$ 5.113,50
5	600201	Purificador de Água 2L 3 refis	un	10	R$ 1.097,36	R$ 10.973,60
6	413128	Banqueta de cozinha	un	10	R$ 515,50	R$ 5.155,00
7	304613	Carrinho de distribuição Inox	un	5	R$ 1.676,85	R$ 8.384,25
8	613984	Carrinho de carga plataforma	un	4	R$ 1.844,81	R$ 7.379,24
9	613954	Paleteira	un	4	R$ 2.527,33	R$ 10.109,32
10	399576	Escada doméstica 1,8m	un	4	R$ 208,50	R$ 834,00
11	383412	Carrinho transporte livros inox	un	4	R$ 1.886,21	R$ 7.544,84
12	611856	TV Led 75pol 4K	un	8	R$ 4.308,99	R$ 34.471,92
Total				**78**		**R$ 124.732,35**

1.1.1 A participação das licitantes, conforme os itens, será de participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 6º do Decreto 8.538/15.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

ME/EPP – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme limites e regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/06.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais sem fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços

3.2 Valor estimado: Público

3.3 Critério de Julgamento: Menor preço

3.4 Forma de Fornecimento: Integral por ordem de fornecimento

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Codevasf, localizado no Município de Brasília, no Distrito Federal, no endereço SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes CEP: 70830-019.

5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos para copa e protocolo da CODEVASF/Sede, em Brasília/DF, incluindo frete de entrega dos produtos conforme especificações do Anexo 3 deste Termo de Referência.

5.2 A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento e Especificações Técnicas – Anexo 3 deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3 A descarga dos bens no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.4 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.5 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.6 A forma de fornecimento é integral, conforme ordem de fornecimento emitido pela Codevasf.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Compras Administrativas da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, nos telefones: (61) 2028-4389 ou (61) 2028-4857.

7.1.3 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8 PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

8.1.1 Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

8.1.2 As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

8.1.2.1 Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

8.1.3 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo 3, que é parte integrante deste termo de Referência.

8.1.4 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, frete/transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL, IPI, entre outros aplicáveis), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.5 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.6 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.2 Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento bens iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no Anexo 3.

9.2.2.1 O quantitativo de comprovação em relação às parcelas de maior relevância e de valor significativo para cada item é de 1 (uma) unidade.

9.2.2.2 Consideram-se fornecimentos similares materiais/bens com características similares as especificadas no Anexo 3, podendo haver variação de 20% nas grandezas físicas especificadas (e.g. dimensões, volume, peso, potência) ou qualquer variação estética (e.g. cor, formato) ou de tensão (110 ou 220 V).

9.2.2.3 É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.

9.2.3 Nota fiscal em nome da licitante, exclusivamente como “emitente”, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante no fornecimento de materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no Anexo 3.

9.2.4 A Licitante deverá apresentar manual, catálogo, ficha ou outra documentação com as especificações do produto a ser fornecido, incluindo foto ou desenho técnico, grandezas físicas, marca e modelo, e outras informações compatíveis com as exigências das especificação técnica apresentada no Anexo 3.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Não haverá exigência de apresentação de capital mínimo.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 124.732,35 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) a preços de Agosto/2024, conforme indicado na Tabela do Item 1. Objeto da Contratação, e nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo 3 deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Por se tratar de bens e serviços de pronta entrega e pronto pagamento, que não resulta em obrigações futuras por parte da Codevasf, a Ordem de Fornecimento será o instrumento contratual entre as partes.

11.2 O prazo para entrega do objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:

12.1.1 100% (cem por cento) do quantitativo da Ordem de Fornecimento, após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF.

12.2 O prazo máximo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos bens ou serviços, e atesto pela Fiscalização da CODEVASF.

13 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Caso o ocorra assinatura da Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da **data de apresentação da proposta**. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

14.1.1 O índice de cálculo de reajustamento é o IPCA apurado pelo IBGE.

14.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

15 MULTAS

15.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total ou parcial.

15.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 15.1 e 15.2, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ordem e fornecimento licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

15.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

15.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9 Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

16.1 Não será exigida Garantia de Execução.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A gestão do Ordem de Fornecimento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do instrumento, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração e Tecnologia, responsável pela execução do instrumento.

17.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

18.1 O recebimento provisório do fornecimento/serviço se dará mediante recibo da Fiscalização ou Protocolo no momento da entrega.

18.2 O recebimento definitivo do fornecimento/serviço se dará mediante recibo da Fiscalização após vistoria dos bens/serviços que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 15 (quinze) dias após a entrega.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

18.2.1 Na hipótese de o recibo definitivo a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.2.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.2.3 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.2.4 O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

19.1.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

20.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3 O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

20.4 A fornecedora deverá disponibilizar via e-mail ou telefone, o website e código de rastreamento no momento de envio dos bens/matérias adquiridos, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, no caso de envio fora de Brasília.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste instrumento.

21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através das comunicações protocoladas.

21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto na ordem de fornecimento.

22 GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1 A qualidade e especificidades dos produtos/serviços consta das Especificações Técnicas – Anexo 3, parte integrante deste Termo de Referência,

22.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido no Anexo 3, ou se não descrito é o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor.

22.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

22.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23 MATRIZ DE RISCOS

23.1 A matriz de risco está apresentada no Anexo 4 deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

23.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

23.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

23.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

23.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

23.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

23.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25 ANEXOS

25.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1 – Justificativas
- Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 3 – Planilhas de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas
- Anexo 4 – Matriz de Risco

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade de apresentar esclarecimentos e justificativas do processo contratual, bem como incluir eventuais exigências e particularidades em função da especificidade dos produtos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

Os eletrodomésticos e os equipamentos a serem adquiridos têm como finalidade atender às necessidades das copas e da unidade de serviços de protocolo, existentes no Edifício Sede da Codevasf em Brasília/DF.
As futuras aquisições têm como objetivo conservar e manter um ambiente adequado para as atividades laborais, substituindo aparelhos e equipamentos que se encontram degradados, e que são necessários para o bem-estar dos colaboradores e para o desenvolvimento de atividades diárias.
Os aparelhos atualmente em uso demonstram sinais de desgastes decorrentes do uso contínuo e do passar do tempo, apresentando necessidade de promover a reposição a fim de atender a demanda e garantir a segurança e melhor eficiência.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Os itens demandados são caracterizados como bens comuns de baixo valor e de pronta entrega e pronto pagamento, com diversos fornecedores em pronta entrega, e diversos fabricantes e marcas, possibilitando uma ampla concorrência do certame.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preço está apresentada no Parecer de Custos, realizada utilizando o software Banco de Preços, com base nos preços de itens similares do painel de preços e outros preços públicos, e considerando a metodologia do TCU de média saneada.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.
Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.
O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Conforme art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, essa contratação possui as seguintes características que se enquadram no SRP:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Para essa contratação, há necessidade de conclusão célere do procedimento devido a necessidade de uso imediato dos bens, além do custo operacional da instauração do IRP comparado ao baixo valor da contratação, sendo justificada a dispensa de IRP conforme o art. 9º do Decreto 11.462/2023.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.
A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, essa se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Valor máximo aceitável, não se admitindo a contratação por valor superior ao definido, devendo qualquer proposta superior deve ser desclassificada conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Trata-se de contratação de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor global, inferior aos valores do inciso II do Art. 106 do RILC, sendo contratado mediante Ordem de Fornecimento.
Desta forma a Qualificação Técnica se dará por apresentação de Nota fiscal em nome da licitante, exclusivamente como “emitente”, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante no fornecimento de materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no Anexo 3.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

Trata-se de contratação de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor global, inferior aos valores do inciso II do Art. 106 do RILC, sendo contratado mediante Ordem de Fornecimento.
Não haverá exigência de apresentação de capital mínimo, tendo em vista a licitação ser exclusiva para ME/EPP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor global, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a subcontratação, já que cada item trata de fornecimento de um **ÚNICO** bem/material, não havendo logica de subcontratação de fornecimento.

Dos critérios de reajustamento:

O reajustamento se dá por formula padrão da Codevasf, adotando-se o índice IPCA, padrão para bens e materiais comuns e de pronta entrega.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Trata-se de contratação de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor global, inferior aos valores do inciso II do Art. 106 do RILC, sendo contratado mediante Ordem de Fornecimento.
Desta forma, não há necessidade de garantia de execução.

Garantia do Objeto:

Trata-se de contratação de bens de consumo comuns de pronta entrega e pronto pagamento, sem complexidade técnica, os prazos de garantia estão descritos nas especificações técnicas.

.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

ANEXO 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 3 - PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	TIPO	CAT	Descrição Resumida	Unidade	Qde	PU	PT	Especificações (Descrição Completa)
1	MAT	479243	Forno Microondas 31L	un	10	R$ 772,46	R$ 7.724,60	Microondas, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 31 L, Potência: 1400 W ou superior, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Timer, Auto Descongelamento, Funções: Cozinhar, Assar e Aquecer. Assistência técnica local e garantia de 12 meses.
2	MAT	472879	Refrigerador Geladeira 375L	un	4	R$ 3.292,72	R$ 13.170,88	Geladeira, Capacidade Refrigeração: 375 L, Tipo Portas: 2 portas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Controle Temperatura, Selo Procel "A", Tipo: Vertical, Assistência técnica local e garantia de 12 meses.
3	MAT	431266	Frigobar 120L	un	10	R$ 1.387,12	R$ 13.871,20	Frigobar, Geladeira Frigobar 120 L , com congelador, frost free, prateleiras removívies, gaveta, porta e tampo aproveitáveis, voltagem 220V, Selo Procel "A", 84 cm altura, cor Branca. Assistência técnica local e garantia de 12 meses.
4	MAT	398697	Cafeteira eletrica industrial	un	5	R$ 1.022,70	R$ 5.113,50	Cafeteira Elétrica Industrial, Material: Aço inox 430, Reservatório: Aço inox 304, Acabamento: Alto brilho, Capacidade mínima: 8 L, Alimentação 220V, Consumo: 1300w, Características adicionais: Aro coador em aço; 2 Torneiras; visor de nível para água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20 °C a 120 °C. Aquecimento em banho-maria. Temporizador. Assistência técnica local e garantia de 12 meses.
5	MAT	600201	Purificador de Água 2L 3 refis	un	10	R$ 1.097,36	R$ 10.973,60	Purificador De Água - com 3 refis, Voltagem: Bivolt V, Capacidade: 2 L, Vazão: 60 L/H, Material Gabinete: Polipropileno, Capacidade Refrigeração: 1,5 L/H, Características Adicionais: 2 Torneiras (Natural E Gelada) Prefiltro Carvão At; Efiicência bacteriológica+retenação de partículas+redução de cloro, Refis: 3 unidades; vida útil mínima de 3.000 litros de uso ou 6 meses de uso; 7 etapas de filtragem, Tipo Fixação: Parede/Bancada, Acessórios: Kit Instalação e ligação a rede hidráulica (encanamento comum de 1/2" para torneiras), Cor: Branca, Componentes: purificador, mangueira, refil, niple e suporte, Manual de instrução. Certificação INMETRO. Assistência técnica local e garantia de 12 meses.
6	MAT	413128	Banqueta de cozinha	un	10	R$ 515,50	R$ 5.155,00	Banqueta, Estrutura: Aço, Assento em PVC, giratório, Cor do assento: branca, Diâmetro do assento: 40 cm, Altura: 60 cm, Caracteristicas adicionais: Altura regulável, sistema a gás, apoio para os pés, com encosto.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

7	MAT	304613	Carrinho de distribuição Inox	un	5	R$ 1.676,85	R$ 8.384,25	Carrinho Distribuição (transporte de garrafas térmicas), Material Bandeja: Aço Inox Aisi 304, Material Estrutura: Aço Inox Aisi 304, Tipo: 2 Bandejas, Tipo Rodízio: 4 Giratórios, sendo 2 com freios, Pneus: Aplicação: Serviço De Cozinha, Comprimento: 800 MM, Largura: 500 MM, Altura: 750 MM, Características Adicionais: Com Alça De Apoio, Acabamento Superficial: Escovado.
8	MAT	613984	Carrinho de carga plataforma	un	4	R$ 1.844,81	R$ 7.379,24	Carrinho de carga tipo plataforma, Material: Aço, Capacidade: 300 KG, Altura: 100 CM, Largura: 60 a 100 CM, Comprimento: 60 a 150 CM, Quantidade Rodas: 4 (maciças), Pneus: Tração: Em forma de "T" com articulação. Tipo: Plataforma Dobrável Aplicação: Transporte De Materiais Pintura: Epoxi
9	MAT	613954	Paleteira	un	4	R$ 2.527,33	R$ 10.109,32	Paleteira, Material: Aço Carbono, Material Roda: Poliuretano - Duplas, Capacidade Carga: 2.500 KG, Comprimento Garfo: 1.260 MM, Tipo: Rodízios Duplos, Altura Garfo Elevado: 190 MM, Largura Externa Garfo: 685 MM
10	MAT	399576	Escada doméstica 1,8m	un	4	R$ 208,50	R$ 834,00	Escada, Material: Alumínio, Tipo: Dobrável, Quantidade de Degraus: 6 un, Altura: 1,80-2,00 M, Características Adicionais: Corrimão de apoio duplo; Pés antiderrapantes; trava de segurança em alumínio com articulação lateral, barra inferior traseira de reforço da estrutura, reforço do degrau traseiro, barra inferior traseira de reforço da estrutura. Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes.
11	MAT	383412	Carrinho transporte livros inox	un	4	R$ 1.886,21	R$ 7.544,84	Carrinho Distribuição, Aplicação: Transporte Livros, material: aço inoxidável ou galvanizado, altura: 100-120cm, largura: 50cm, comprimento: 70cm, quantidade rodas: 4 giratórias, tipo: 3 bandejas, tratamento superficial: pintura epóxi antiferruginoso
12	MAT	611856	TV Led 75pol 4K	un	8	R$ 4.308,99	R$ 34.471,92	Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo. Assistência técnica local e garantia de 12 meses.
Total					**78**		**R$ 124.732,35**	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCOS

Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento
Gestão contratual	Superfaturamento, com dano ao patrimônio da administração	Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público	Dano ao patrimônio da Administração	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
Gestão contratual	Atraso no fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar
Gestão contratual	Não fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC

Gestão contratual	Produto fora dos padrões estabelecidos	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
Gestão contratual	Produto defeituoso	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EE598DC